



DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIV PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018 Nº 5.645 – CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

diario.oficial@portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Secretaria Geral de Governo.....	4
Procuradoria Geral do Município.....	4
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos...	5
Secretaria Municipal de Fazenda.....	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	7
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	10
Secretaria Municipal de Integração.....	11
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	12
EMDUR.....	17
FUNCULTURAL.....	19
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	21



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 01

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Nomear **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, Diretor do Departamento Administrativo, cadastro nº 294182, em substituição ao titular **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, no Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho-FUNCULTURAL, no período de 01.03.2018. a 15.03.2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO N° 2.782/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Exonerar **GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações-SEMOB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB), a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO N° 2.783/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir desta data.

ANTÔNIO CALMON CIRIACO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO FUNDIÁRIO	CC-17
CLINDOVAL LIMA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO FUNDIÁRIO	CC-11
IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LUCILA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO N° 2.784/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir desta data.

LUCILA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO FUNDIÁRIO	CC-17
SIDNEI GONZAGA BRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO FUNDIÁRIO	CC-11
CLINDOVAL LIMA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO N° 2.785/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Exonerar **FABIO SILVA DO CARMO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.786/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JÚNIOR SANTOS DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.787/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNA ANTONIA LOPES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Vice Diretora de Escola Tipologia "A" da EMEF Saul Bennesby, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.788/I

DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretora de Escola Tipologia "A" da EMEF Saul Bennesby, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
REPUBLICAÇÃO

Decreto N.º 15.078 de 28 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a adequação na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2018, quanto à classificação institucional instituída pela Lei Complementar 689/2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 689, de 31 de outubro de 2017, que criou a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC no âmbito da Prefeitura de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da unidade, de forma a lhe atribuir plena autonomia para o desempenho de suas funções institucionais,

CONSIDERANDO, por fim, o processo administrativo n.º 05.0009-000/2018,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, na Lei Complementar n.º 650, de 08 de fevereiro de 2017, na Lei Municipal n.º 2.469, de 14 de dezembro de 2017 (LDO/2018) e na Lei Municipal n.º 2.475, de 21 de dezembro de 2017 (LOA/2018),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento Programa 2018 da Prefeitura do Município, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária), a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme definido no artigo 40-A da Lei Complementar nº 689/2017, competindo-lhe gerir e ordenar despesas pela codificação orçamentária a seguir:

Órgão – 23.00 – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Unidade Orçamentária – 23.01 – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Art. 2º Serão remanejados do orçamento consignado na ação programática

"Reserva de Contingência" da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – 05.00, os créditos para administração da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, obedecendo-se a sequência detalhada no seguinte quadro:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZ A DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$	
05.01.99.99 9.999.9.999	Reserva de contingê ncia	FISCAL	9.9.99.99	01.00	1.163.000,00	-	
SUBTOTAL					1.163.000,00		
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS							
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS							
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZ A DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$	
23.01.04.12 2.192.2.615	Manuten ção e Desenvo limento dos Serviços Administ rativos	FISCAL	3.3.90.14	01.00	-	82.000,00	
			3.3.90.30	01.00	-	210.000,00	
			3.3.90.33	01.00	-	33.000,00	
			3.3.90.36	01.00	-	28.000,00	
			3.3.90.39	01.00	-	315.000,00	
			3.3.90.47	01.00	-	5.000,00	
			4.4.90.51	01.00	-	70.000,00	
			4.4.90.52	01.00	-	420.000,00	
SUBTOTAL					-	1.163.000,00	
TOTAL					1.163.000,00	1.163.000,00	

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal Interino de Fazenda

Decreto nº 15. 080 de 28 de Fevereiro de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.469 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.130.689,06 (oitocentos mil, cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÓE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.30 1.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	3.1.91.13	01.02	1.181.641,00	
08.31.10.30 1.335.2.672	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde	SEGURIDADE	3.1.9113	01.02	568246,00	
08.31.10.12 2.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.92	01.02	-	213.258,67
08.31.10.12 2.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.90.93	01.02	-	354.987,33
			3.3.91.39	01.02	-	1.181.641,00
SUBTOTAL				1.749.887,00	1.749.887,00	
09.01.12.12 2.308.2.720	Contratação de profissionais para atuar em atividades meio e fim	FISCAL	3.1.90.11	01.11	6.380.802,06	
09.01.12.36 1.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FISCAL	3.1.90.04	01.11	-	722.385,00
09.01.12.36 5.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil	FISCAL	3.1.9011	01.11	-	5.658.417,06
SUBTOTAL				6.380.802,06	6.380.802,06	
TOTAL				8.130.689,06	8.130.689,06	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Interino Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.081 de 28 de Fevereiro de 2018.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Remanejamento de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	4.4.90.52	01.00	147.000,00	-
SUB TOTAL					147.000,00	-
03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
03.01.04.12 2.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FISCAL	3.3.90.39	01.00	28.000,00	-
SUB TOTAL					28.000,00	
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
04.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	28.000,00	-
SUB TOTAL					28.000,00	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.04.12 2.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FISCAL	4.4.90.30	01.00	100.000,00	-
SUB TOTAL					100.000,00	
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
14.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	80.000,00	-
SUB TOTAL					80.000,00	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFI CAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
07.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.36	01.00	-	383.000,00
SUB TOTAL					-	383.000,00
TOTAL					383.000,00	383.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Interino Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 10/2018 SGG. Porto Velho – RO, 28 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00053/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 7 (sete) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocaram - se por meio de transporte Fluvial as localidades de: Mutuns, Pau D'arco, Bom Jardim, São Miguel, Silveira, Boa Fé, São Sebastião, Niteroi, Maravilha, Cujubimzinho, Calderitas, Brasileira, Boca do Jamary e Cavalcante, para realizar a entrega de água potável. No período de 07 a 27 de Fevereiro de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COSMO VIANA BARROSO	173154	258094 - SSP- RO	Gari	7	R\$75,02	R\$525,14
ROGERIO FELIX MACENA	294893	255432 SSP-RO	Chefe de Divisão	7	R\$75,02	R\$525,14
NEITON CARDOSO DA SILVA ALMEIDA	110312	612429 SSP RO	Gari	7	R\$75,02	R\$525,14
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	612429 SSP RO	Motorista	7	R\$75,02	R\$525,14
JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	303561	6124269 SSP RO	Chefe de Apoio	7	R\$75,02	R\$525,14
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653 SSP PR	Psicóloga	7	R\$75,02	R\$525,14
EDUARDO MAIA DE SOUZA	289150	1182323 SSP RO	Chefe de Apoio	7	R\$75,02	R\$525,14
JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA	169806	477048 SSP RO	Gari	7	R\$75,02	R\$525,14
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328	Chefe de Equipe	7	R\$75,02	R\$525,14

LUIZ FERNANDO MARTINS
 Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 11/2018 SGG. Porto Velho – RO, 28 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00070/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 6 e 1/2 (seis e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte Fluvial aos Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e comunidades para realizar monitoramento, atendimento e cadastro das famílias que encontram-se afetadas pela enchente do Rio Madeira, em razão da elevação da cota da bacia do rio. No período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656912 - SSP- RO	Chefe de Apoio	6 e 1/2	R\$75,02	R\$487,63
COSMO VIANA BARROSO	173154	258094 - SSP- RO	Gari	6 e 1/2	R\$75,02	R\$487,63
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	245268	334732 SSP RO	Assistente Social	6 e 1/2	R\$80,74	R\$524,81
JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA	169806	477048 SSP RO	Gari	6 e 1/2	R\$75,02	R\$487,63

LUIZ FERNANDO MARTINS
 Secretário Geral de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 093/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.00209-008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2013

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 041/PGM/2013 a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

Constitui objeto do presente termo aditivo a consignação da dotação orçamentária para cobrir as despesas provenientes do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PGM/2013, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do 8º Termo aditivo ao Contrato Nº 041/PGM/2013, no período de janeiro a abril de 2018, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000373, de 29.01.2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 041/PGM/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 094/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.00718/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD

LOCADOR: F3 COMERCIAL LTDA -EPP

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/PGM/2013,

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 106/PGM/2013, a Contratação de empresa especializada em serviços de Reprografia, com fornecimento de suprimentos, mão de obra, e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atender o Município de Porto Velho, em conformidade com o Projeto Básico e anexos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 006/2012-2ªCHAMADA, às fls. 193/220 e 269/296.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consignação da dotação orçamentária, que cobrirá as despesas atinentes ao Nonono Termo Aditivo ao Contrato nº 106/PGM/2013, da forma seguinte:

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração / SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 000372, de 29.01.2018, no valor de R\$ 117.761,50 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 106/PGM/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 095/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.00065-00/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: SÃO BENEDITO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2012

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 049/PGM/2012 a contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e dieta hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência e a repactuação dos valores do Contrato nº 049/PGM/2012, da seguinte forma:

Prorroga-se excepcionalmente a vigência do Contrato nº 049/PGM/2012 pelo período de 06 (seis) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, contados da data de assinatura do presente termo, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

A homologação do resultado do procedimento licitatório supramencionado ensejará o término da vigência do presente Contrato nº 049/PGM/2012 , a partir da assinatura do novo instrumento contratual.

O valor do Contrato nº 049/PGM/2012 foi reajustado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Acordo Coletivo de Trabalho de 2017 e planilha de fls. 38291/38328, passando o valor mensal de R\$ 169.330,37 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 185.719,75 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos).

e cinco reais, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 2.031.964,44 (dois milhões, trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.228.636,99 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação serão provenientes do saldo do empenho nº 001213/2017, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, que correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 08.31.1030202612.271, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, saldo no valor de R\$ 187.513,38 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos);

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por intermédio de termo aditivo.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 049/PGM/2012 e seus aditivos, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 097/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 18.00638/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUR

CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/SPACC/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras) e suporte logístico incluindo produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando o desenvolvimento/execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social (PTS), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.733-67 – Empreendimento - Porto Madero III.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 001/SPACC/PGM/2017 por 60 (sessenta) dias, para conclusão do objeto contratado, contados de 15/02/2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

As despesas provenientes do presente termo aditivo, serão custeados por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade: 18.01.1648200421.726, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 02.14 – Transferências de Convênios, Empenho nº 000617/2018, no valor de R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 001/SPACC/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA DE CONVENIOS E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO Nº 098/PGM/2018 referente a publicação do Extrato nº 079/PGM/2018 de 21.02.2018 – PUBLICADO NO D.O.M Nº 5.642, do dia 26.02.2018 referente ao contrato nº 040/PGM/2014 – Processo nº 08.00109-004/2013

Onde se lê :

EXTRATO Nº 079/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.00484/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

CONTRATADO: EMPRESA M. A BATISTA JUNIOR - ME

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do contrato mencionado, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos aparelhos de Raiox-X de marca Phillips, nas Unidades de Pronto Atendimento/UPA Zona Leste, Zona Sul e Centro de Especialidades Médicas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Contrato nº. 024/PGM/2017, observadas as disposições da lei nº 8.666/93, para cobertura de despesas referente ao período de janeiro a 22 de maio de 2018.

As despesas decorrentes do Contrato nº. 024/PGM/2017, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000086, de 26.01.2018, no valor de R\$ 60.038,28 (sessenta mil trinta e oito reais e vinte oito centavos).

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000088, de 26.01.2018, no valor de R\$ 73.461,26 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 024/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO Nº 079/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.00109/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

CONTRATADO: EMPRESA M. A BATISTA JUNIOR - ME

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Contrato nº. 040/PGM/2014, observadas as disposições da lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991. As despesas remanescentes decorrentes do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/PGM/2014, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 0067, de 25.01.2018, no valor de R\$ 13.468,72 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);
- Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 00068, de 25.01.2018, no valor de R\$ 38.598,93 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 040/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 02 /ASTEC/GAB/SEMSC Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o decreto nº 2.416/I, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.572 de 09.11.2017.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e subsidiar a SEMPOG com informações técnicas, objetivando o Desenvolvimento do Sistema de Medição Organizacional – SMDO, no Âmbito desta SEMESC

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR Os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Desenvolvimento do Sistema de Medição de Desempenho Organizacional - SMDO.

Servidor	Cadastro
Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco	291378
Francineide da Conceição de Oliveira	305690
Simone Lino Pimentel	288590
Milene dos Santos Monteiro	58273

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Amélia Afonso
Secretaria Municipal - SEMESC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO: 06.02538-000/2017

INTERESSADO: JOSE CHAVES LOBO

ASSUNTO: LANÇAMENTO DE OFÍCIO – DÍVIDA Nº. 27.781.523

TERMO DE INTIMAÇÃO - SJT/JMPI Nº. 002/2018

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Primeira Julgadora de Impostos (**PJM**), da Julgadora Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no

respectivo original;

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

- a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
- b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJT, da JMPI, que assim julgou **PROCEDENTE** a impugnação do **LANÇAMENTO DE OFÍCIO, REFERENTE A ITBI**.

Fica o sujeito passivo intimado da decisão pelo acolhimento de sua impugnação nesta Julgadora Monocrática de Primeira Instância e do Recurso de Ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município, nos termos do Art. 228 da Lei Complementar nº 199/2004.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018.

Adão Geraldo Colombo

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgador da PJM/JMPI

Recebido
por:
Representante Legal/ Preposto
CPF N°

DATA:/...../....., ÀS h min

PROCESSO: 06.00152-000/2017

INTERESSADO: MARLUZA CALIMAN FRANCISCO

ENDEREÇO: RUA PADRE CHIQUINHO Nº. 902 – BAIRRO PEDRINHAS, PORTO VELHO -RO.

ASSUNTO: LANÇAMENTO DE OFÍCIO – DÍVIDA Nº 27.722.193

TERMO DE INTIMAÇÃO - PJM/JMPI Nº. 003/2018

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Primeira Julgadora de Impostos (**PJM**), da Julgadora Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

- a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
- b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da PJM, da JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação da Notificação de Lançamento.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2018.

Adão Geraldo Colombo

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgador da PJM/JMPI

Recebido
por:
Representante Legal/ Preposto
CPF N°

DATA:/...../....., ÀS h min

PROCESSO: 06.05531-000-2014

INTERESSADO: GILBERTO MIOTTO

ENDEREÇO: AV. RIO MADEIRA, Nº. 4448 – Pq. Alphaville – PVH/RO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO – DÍVIDA Nº. 27.345.026

TERMO DE INTIMAÇÃO - SJT/JMPI Nº. 005/2018

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Primeira Julgadora de Impostos (**PJM**), da Julgadora Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

- a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
- b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJT, da JMPI, que assim julgou **PROCEDENTE** a impugnação da **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 112/2016**.

Fica o sujeito passivo intimado da decisão pelo acolhimento de sua impugnação nesta Julgadora Monocrática de Primeira Instância e do Recurso de Ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município, nos termos do Art. 228 da Lei Complementar nº 199/2004.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

Adão Geraldo Colombo
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgador da PJM/JMPI

Recebido
por:
Representante Legal/ Preposto
CPF N°

DATA:/...../....., ÀS h min

PROCESSO: 06.10084-000/2016

INTERESSADO: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A

ENDEREÇO DO CADASTRO MOBILIÁRIO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2161, SALA 8, GALERIA STAR, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ENDEREÇO DO CNPJ: ROD. BR 364, KM 732, S/N, SE PORTO VELHO, ZONA RURAL

CNPJ: 10.562.611/0004-20

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12948, DE 04.10.2016

TERMO DE INTIMAÇÃO - SJT/JMPI/CRF Nº. 019/2018

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Segunda Julgadora de Taxas e Contribuições (**SJT**), da Julgadora Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

§1º Quando houver impossibilidade em se intimar o

contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJT, da JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do **Auto de Infração**.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2018.

Simone Cristina Zwirtes

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
 Julgadora da SJT/JMPI/CRF

Recebido por:
Representante Legal/ Preposto

CPF N°

DATA:/...../....., ÀS h min

PROCESSO: 06.10082-000/2016

INTERESSADO: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A
ENDEREÇO DO CADASTRO MOBILIÁRIO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2161,
 SALA 8, GALERIA STAR, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ENDEREÇO DO CNPJ: ROD. BR 364, KM 732, S/N, SE PORTO VELHO, ZONA
 RURAL
CNPJ: 10.562.611/0004-20
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12949, DE 04.10.2016

PROCESSO: 06.10082-000/2016

INTERESSADO: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A

ENDEREÇO DO CADASTRO MOBILIÁRIO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2161,

SALA 8, GALERIA STAR, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ENDEREÇO DO CNPJ: ROD. BR 364, KM 732, S/N, SE PORTO VELHO, ZONA

RURAL

CNPJ: 10.562.611/0004-20

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12949, DE 04.10.2016

TERMO DE INTIMAÇÃO - SJT/JMPI/CRF Nº. 021/2018

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Segunda Julgadoria de Taxas e Contribuições (SJT), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

§1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;

II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJT, da JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do **Auto de Infração**.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2018.

Simone Cristina Zwirtes

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
 Julgadora da SJT/JMPI/CRF

Recebido por:
Representante Legal/ Preposto

CPF N°

DATA:/...../....., ÀS h min

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº 001/2018

2ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

Ademais, em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJT, da JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do **Auto de Infração**.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2018.

Simone Cristina Zwirtes

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
 Julgadora da SJT/JMPI/CRF

Recebido por:
Representante Legal/ Preposto

CPF N°

DATA:/...../....., ÀS h min

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		1	MARCOS FRANCISCO NERY	03.08.028.0362.001	RUA
				2	SERGIO DOS SANTOS CORREA E IRMA	03.08.006.0134.001	RUA
				3	CAROLINA NAZIF RASUL	03.08.005.0410.001	RUA JOS
				4	GENERIVAL ALVES DE OLIVEIRA	03.09.035.0035.001	RUA PA
				5	MARIA AMALIA FERREIRA	03.02.158.0270.001	RUA EMIL
				6	TANIA MARIA CAVALCANTE	03.02.084.0190.001	RUA JO
				7	CLAUDIA MARCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO	03.02.066.0060.001	RUA HEBE
				8	CLAUDIA MARCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO	03.02.066.0045.001	RUA HEBE
				9	D. LIMA CLIN. DE FISIOTERAPIA, CURSOS E ASSESSORIA	03.02.039.0375.001	RUA
				10	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	03.01.006.0219.001	RUA
				11	ERASMO AUGUSTO LOPES	03.01.019.0197.001	AVENID
				12	SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS	03.03.047.0249.001	RUA
				13	ANA CRISTINA A. GONDIN MOURA	03.03.047.0236.001	RUA
				14	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO	02.04.101.0461.001	RUA ALE
				15	ANTONIO GERALDO DO NASCIMENTO	02.04.124.0420.001	RUA P
				16	JAMIL NACIF RAZUL	02.03.151.0291.001	RUA
				17	WALCI NONATO MARAES	02.04.123.0398.001	AVENID
				18	JOAO VINICIUS DE LIMA	02.03.052.0066.001	RUA VI
				19	JUSTINO ROCHA	02.03.055.0758.001	RUA
				20	ANTONIO J LOPES / JOSE L DA SILVA	02.04.083.0483.001	RUA T
				21	MARIA LIMA DA SILVA	02.03.073.0328.001	RUA TR
				22	ANTONIO FERNANDES BATISTA	03.03.042.0012.001	RUA
				23	RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS	03.04.038.0225.001	RUA ALM
				24	DIANA MARIA JOEKEL KASSEM	01.10.017.0050.001	RUA
				25	MARIA DE LOURDES LOUDES DE SOUZA PALHARES	02.06.014.0885.001	RUA MIC
				26	GERSON HAMES	02.05.063.0743.001	RUA MAN
				27	MANOEL ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO	02.05.022.0232.001	RUA J
				28	GILMAR NUNES	02.05.068.0444.001	RUA
				29	MAUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	01.06.082.0477.001	RUA EQ
				30	EUGENIA MARIA DE SOUZA COSTA	02.06.035.0142.001	RUA VEN
				31	FRANCISCO PINTO	02.06.035.0151.001	RUA VEN
				32	MARIA FERREIRA PINTO	02.06.035.0170.001	RUA VEN
				33	INEDINA POVOAS DE ALENCAR	02.06.043.0484.002	RUA VEN
				34	INEDINA POVOAS DE ALENCAR	02.06.043.0484.003	RUA VEN
				35	INEDINA POVOAS DE ALENCAR	02.06.043.0484.004	RUA VEN
				36	CIDERLEI BARBOSA MACHADO	01.11.120.0511.001	RUA AME
				37	JOSIEL SOUZA DUARTE	01.11.119.0331.001	RUA JOSE
				38	EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	01.11.111.0270.001	RUA WA
				39	EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	01.11.111.0225.001	RUA WA
				40	EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	01.11.111.0195.001	RUA WA
				41	EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	01.11.111.0210.001	RUA WA
				42	ANTONIO VICENTE COCCO GARGNIN	01.11.102.0027.001	RUA PA
				43	VILSON DE SALLES MACHADO	01.11.102.0013.001	RUA PA
				44	ASSOCIAÇÃO REC. DOS POLICIAIS AMBIENTAIS	01.11.045.0372.001	RUA G
				45	EDIVALDO COELHO DA SILVA	01.11.045.0382.001	RUA C
				46	MARIA DO CARMO SIQUEIRA GADELHA	01.11.045.0392.001	RUA C
				47	LUCIA RODRIGUES LUSTOZA	01.11.045.0403.001	RUA C
				48	EDIMIR GOMES DO SANTOS	01.14.247.0326.001	RUA
				49	LEYRES CLEYS FINZE SILVA FEDER	01.14.022.0040.001	R
				50	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	01.14.022.0050.001	
				51	TEREZINHA NEVES DE BRITO	01.14.154.0392.001	RUA A

52	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DO CARMO	01.11.170.0200.001					RUA A
53	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DO CARMO	01.11.170.0210.001		105	AIRTON MAYER JUNIOR	01.27.115.0215.001	RUA
54	ORLEANS MENEZES JUNIOR	01.11.062.0100.001		106	CLIUCI SANTOS DE SOUZA	01.35.060.0190.001	RUA
				107	LAIDE FERREIRA DA SILVA	01.33.062.0336.001	RUA PIR
				108	IGN	01.33.062.0320.001	RUA PIR
55	TAUA ENGENHARIA LTDA	01.15.074.0180.001		109	IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL	01.49.075.0387.001	RUA JA
56	MARIA BATISTA PEREIRA	01.15.065.0340.001		110	MARIA FERREIRA MOTA	01.49.109.0150.001	RUA MAR
57	JOSE EDMILSON GOMES DE SOUZA	01.15.082.0444.001		111	MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	RUA TER
58	ALCIDES SCHAIMA	01.22.104.0187.001		112	SANTINA MARIA DA SILVA	01.21.045.0036.001	R
59	PEDRO ANTONIO GVOZDANOVIC VILLAR	01.14.005.0062.001		113	SANTINA MARIA DA SILVA	01.21.045.0024.001	R
60	JOEL CARLOS	03.23.071.0020.001		114	VÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA ERDE	01.25.064.0087.001	RUA MIC
61	HAROLDO LOPES LACERDA	01.23.015.0340.001		115	ANIBAL VITOR DE LEMOS	01.21.017.0245.001	
62	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA	01.27.507.0357.001		116	ELIZABETE APARECIDA	01.18.076.0518.001	ALGO
63	VICENTE RODRIGUES INACIO	03.13.020.0500.001		117	ANTONIOIVALDO BARBOSA OLIVEIRA	03.18.045.0252.001	AV CAM
64	VICENTE RODRIGUES INACIO	03.13.020.0430.001		118	ALEXANDRE DOURADO SANTOS	03.18.060.0032.001	AV CAM
65	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.15.114.0096.001		119	VALADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR	01.25.103.0230.001	RUA DO
66	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.15.114.0084.001		120	PALOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARTICIPAÇOES	01.18.302.1030.001	RUA PR
67	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.15.114.0072.001		121	PALOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARTICIPAÇOES	01.18.302.0980.001	RUA PR
68	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.15.114.0060.001		122	DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE	01.18.302.0930.001	RUA PR
69	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA ME	01.16.106.0302.001		123	RITA RAFAEL DE SOUZA	01.18.302.0880.001	RUA PR
70	KENIA RIBEIRO MARINHO	01.12.084.0160.001	RUA ARRUDA FONTESGARAJA, 161, AGRENDE	124	ROSANGELA DE PAULA SILVA	01.18.302.0830.001	RUA PR
71	FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ	01.11.168.0282.001		125	ADIMILSON GOMES DA SILVA	01.21.017.0196.001	AQUILES
72	MARIA CLAUDENICE DE MORAIS LIMA	01.12.097.0480.001		126	MANOEL FERREIRA BRITO	01.28.030.0220.001	RUA GAL
73	ROSINHA HUIDA SOLTOVSK	01.12.097.0420.001		127	ASSOC. MORADORES	01.28.207.0153.001	
74	ROSINHA HUIDA SOLTOVSK	01.12.097.0405.001		128	MARIA ESMERITA DE ANUNCIAÇÃO	01.28.112.0256.001	RUA RIO C
75	WILSON ANTONIO DE SOUZA	03.12.104.0170.001		129	FERNANDO BONFIM DE SOUZA	01.26.174.0362.001	RUA
76	FERNANDO DE SOUZA GEHRKE	01.15.006.0510.001		130	HELENICE PIMENTEL MACHADO	01.26.098.0430.001	RUA DO
77	FERNANDO DE SOUZA GEHRKE	01.15.006.0500.001		131	ENCOL S/A ENGENHARIA . COMERCIO E IND	01.26.099.0010.001	RUA DO
78	UARRY JOSPES CLARRY	01.15.134.0283.001		132	TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	01.29.058.0147.001	RUA
79	JOÃO ANTONIO ABATI	03.16.128.0280.001		133			
80	LUCIOMAR PEREIRA MOTA	01.15.112.0450.001					
81	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	01.17.022.0318.001					
82	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ	01.17.022.0402.001					
83	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ	01.17.022.0390.001					
84	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ	01.17.022.0378.001					
85	ERENI DE OLIVEIRA BARBOSA	01.17.026.0123.001					
86	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.026.0110.001					Porto Velho – RO, 23 de Fevereiro De 2018
87	IGN	01.16.504.0334.001					
88	IGN	01.17.502.0286.001					
89	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA ME	01.16.114.0363.001					
90	KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	01.17.015.0072.001					
91	TANIA TEREZINHA AZEVEDO PÍRES DA SILVA	01.17.015.0048.001					
92	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.015.0036.001					
93	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.027.0198.001					
94	ATAUPO PEREIRA DA SILVA NETO	01.17.027.0240.001					
95	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.027.0480.001					
96	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ	01.17.027.0012.001					
97	IGN	01.16.504.0296.001					
98	IGN	01.16.504.0259.001					
99	MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS	01.30.017.0255.001					
100	IGN	01.30.017.0267.001					
101	IGN	01.30.017.0280.001					
102	IGN	01.30.017.0317.001					
103	FRANCISCO DE SOUZA MELO	01.35.010.0670.001					
104	IGN	01.13.512.0252.001					

Juliana Mendes Morais Mantovani	83816	Assistente Social
Pablo Venâncio Pimentel	84310	Motorista
Total		

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA N°. 012/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n° 12.00025 - 000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Aos servidores abaixo relacionados 2 (duas) diárias e ½ (meia), no período de 28 de fevereiro a 02 de Março de 2018, para que os mesmos possam se deslocar ao Município de São Miguel do Guaporé - RO, com o objetivo de localizar a família extensiva para o atendimento e realização de visita técnica de adolescente.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO
Tatiane Cristina Lima da Silva	246232	Psicóloga
Edinete Maria Silva Rodrigues	266727	Assistente Social
Luis Antônio de Lima Vanin	70441	Motorista
Total		

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
 Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
 Decreto nº 118/I

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INTEGRAÇÃO**

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.903.1325/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão Porto velho – RO, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n.º 557455 SSP/RO e CPF n.º 510.184.202-82, e de outro lado, o Sr. EDINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, com CPF n.º 191.259.172-34, residente e domiciliado na Rua Arruda nº 5.742 Bairro Cohab Floresta, nesta Capital e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade

ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente utilizada de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO O Auto de infração nº 019194, lavrado em 17 de Abril de 2015, conforme Processo nº 16.00244.00.2015, em razão de infringir o artigo 277 inciso LXVII "b", da Lei Complementar nº 138/2001.

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da multa ambiental na forma de conversão ambiental, para atividades potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, em seus Artigos 266, e 315 – que amparam a conversão de multa em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, e a suspensão ou redução do valor da multa em razão de termo de compromisso ambiental;

CONSIDERANDO que o AUTUADO reconhece e concorda com a aplicação da multa de forma firmada em Julgamento de 2ª Instância pelo COMDEMA, tendo renunciado ao prazo de recorrer dela em qualquer instância, ou Tribunal;

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – Conhecimento de que constará em banco de dados ambientais as informações referente a infração cometida, assim como seus próprios dados, de forma que, em caso de reincidência de infração ambiental, será enquadrado como reincidente, de acordo com o Art. 276, da mesma LC nº. 138/01;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA 237/1997, em especial os artigos 6º, 7º e 8º da mesma.

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6 da Lei nº 7347/87, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do Sr. EDINALDO FERREIRA DA SILVA, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados pela Infração Ambiental ocasionado pelo corte de árvore sem autorização ambiental, descumprindo o que está estabelecido na legislação ambiental,

bem como nas normas estabelecidas na Resolução do CONAMA acima citada, ficando como condição imposta por esta Secretaria de Meio Ambiente ao pagamento pelo cometimento da infração ambiental conforme o **Auto de**

infração n.º 019194, lavrado em 17/04/2015, conforme Processo nº 16.00244.00.2015, em razão de infringir o artigo 277 inciso LXVII, da Lei Complementar nº 138/2001, com multa em 25 UPFM, perfazendo em R\$ 1.476,00 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar nº 138/01 e Resolução nº 004/2013, a autoridade julgadora em Segunda Instância em reunião realizada no dia 17 de Outubro de 2017, sendo parte o Sr. EDINALDO FERREIRA DA SILVA, que fora

Autuado em 25 (vinte e cinco) UPFM, pelo corte de árvore sem autorização ambiental, descumprindo o que está estabelecido na legislação ambiental, sendo mantido o Auto de Infração, porém concedeu a conversão de 25% (vinte e cinco por cento), do valor da multa imposta em ações de educação ambiental e plantio de essências no prazo de 25 dias, e o pagamento dos demais 75% (setenta e cinco por cento). Sendo que em face da necessidade da prestação de serviço em jardinagem no Parque Natural e não possuir a presente mão de obra, fora encaminhado o Autuado para que efetue a prestação de serviços no Parque Natural, ficando estipulada a conversão para a prestação de serviços de preservação ambiental integralmente, em 20 (vinte) dias, sendo uma vez por semana, no Parque Natural, sob a orientação de técnicos da SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sr EDINALDO FERREIRA DA SILVA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso o Compromissário obriga-se a cumprir integralmente a obrigação imposta pelo COMDEMA da SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a conversão da infração ambiental será através de prestação de serviços de preservação ambiental, em 20 (vinte) dias, sendo uma vez por semana, a ser realizado no Parque Natural, sob a orientação de técnicos da SEMA, no prazo de até 40 (quarenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar ao Sr. EDINALDO FERREIRA DA SILVA, Termo de Quitação do Débito Ambiental, após o cumprimento integral da conversão ambiental, confirmado pelo Diretor do Parque Natural e assinatura de comparecimento no local da prestação do serviço, conforme determinado na Cláusula Segunda e ata de reunião em anexo, realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 40 (quarenta) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, ou seja após o cumprimento integral do presente termo e conforme prevê a Lei Complementar de Meio Ambiente nº 138/01.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao Sr. EDINALDO FERREIRA DA SILVA, a novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de
2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

- 1ª TESTEMUNHA
-

- RG: SSP/.....
- CPF:

TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 14/17

De forma a dar quitação conforme rege a Cláusula Quinta e Paragrafo Único, do Termo de Compromisso Ambiental nº 018/2017, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e o Sr. **EDINALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, com CPF nº 191.259.172-34, residente e domiciliado na Rua Arruda nº 5.742 Bairro Cohab Floresta, nesta Capital, cujo objeto era o cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 45/2017, por meio do Processo nº 16.00244.00.2015.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental nº 045/2017, no qual constava a concessão da conversão de 25% (vinte e cinco por cento), do valor da multa imposta em ações de educação ambiental e plantio de essências no prazo de 25 dias, e o pagamento dos demais 75% (setenta e cinco por cento). Sendo que em face da necessidade da prestação de serviço em jardinagem no Parque Natural e não possuir a presente mão de obra, fora encaminhado ao Parque Natural para prestar a mão de obra de forma integral da prestação de serviço em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138/2001, da autoridade julgadora em Primeira Instância, que concedeu a conversão da multa imposta, ao Sr. **EDINALDO FERREIRA DA SILVA**, que fora Autuado em 25 (vinte e cinco) UPFM,

pelo corte de árvore sem autorização ambiental, descumprindo o que está estabelecido na legislação ambiental, sendo mantido o Auto de Infração nº 19194, porém sendo concedida em Primeira Instancia a conversão para a prestação de serviços como determinado acima, conforme Memorando nº 028/DPCA/SEMA em anexo, atestando o fixado no Termo de Compromisso Ambiental nº 045/17.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

- 1ª TESTEMUNHA
-

- RG: SSP/.....
- CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E
URBANISMO**

PORTRARIA Nº 005/GAB/SEMUR
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01024-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar trabalhos de vistoria e emissão de relatório técnico para o Processo nº 18.00010/2018, no período de 07 a 09 de março de 2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 012/2018/DGPF/SEMUR de 21/02/2018.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO
FLÁVIA BENTES DA SILVA	304030	Gerente de Divisão
ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR	47268	Motorista

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretaria Municipal – SEMUR

**EDITAL N°
006/2018/COORDE
NADORIA
ESTADUAL DE
HABITAÇÃO –
PORTO VELHO**
**NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA
ENCHENTE DO RIO MADEIRA NO
ANO DE 2014 E APROVADAS
PELOS MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL E
MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de representante do Estado, junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa 1, do Governo Federal, em parceria com o Programa Morada Nova (PMN), devido a contrapartida financeira do Governo do Estado de Rondônia, sendo este, o Ente Público responsável pela pré-seleção de candidatos a beneficiários para as 2.941 (duas mil novecentas e quarenta e uma) unidades habitacionais do empreendimento RESIDENCIAL CRISTAL DA CALMA I e II, localizado no Bairro Teixeirão na Zona Leste de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), em parceria com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) , em consonância com o disposto no Termo de Compromisso de Cooperação e Parceria firmado entre Governo do Estado e Instituições Financeiras credenciadas pelo Ministério das Cidades e, considerando ainda o Termo de Cooperação nº. 006/PGE-2015 firmado entre Governo do Estado e Prefeitura de Porto Velho.

Considerando o disposto no EDITAL N°. 02/2015/CODES/GEDET/PORTO VELHO , publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – [DOE Nº. 2791, datado de 28/09/2015](#) , na Página de 55 a 93, cujo objeto é o atendimento das famílias atingidas pela enchente do Rio Madeira no ano de 2014, e, tornar público e disciplinar a realização de sorteio de candidatos a beneficiários para o empreendimento Cristal da Calama I e II.

Considerando que em razão da inundação, decorrente da maior cheia histórica do Rio Madeira, foi declarada situação de calamidade pública no município de Porto Velho, e que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 86 de 13/03/2014 , reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Porto Velho.

Considerando o disposto na **Portaria nº. 163/2016, de 06/05/2016**, do Ministério das Cidades, que versa sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), e possibilita o atendimento à demanda habitacional proveniente de situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, reconhecidos pela **Portaria Interministerial nº. 1, de 2013**, da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades, ficando dispensados de sorteio.

Considerando que o Governo do Estado de Rondônia, conforme solicitado pela Prefeitura de Porto Velho, em comum acordo com representantes da Superintendência do Banco do Brasil/Porto Velho/RO, reservou **500** (Quinhentas) unidades habitacionais do empreendimento Residencial Cristal da Calama II, objetivando atender à demanda mencionada acima, devendo ser apresentado à Instituição Financeira, Banco do Brasil, pela SEAS.

Considerando os **Pareceres nº. 2017_183_PT_DRR_TROM e 518/PT/HSCJ/ 2017/SEDEC/DRR**, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, ambos provenientes do **Processo nº. 59050.000489/2015-61**, os quais aprovaram as famílias, tendo como Proponente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

TORNAM PÚBLICA a **NOTIFICAÇÃO** e **CONVOAÇÃO** das famílias, conforme **Anexo I**, que foram atingidas pela Enchente do Rio Madeira em 2014 e Aprovadas pelos Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades, para realizarem os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTOS
16/02 a 08/03/2018	08hs às 13hs	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR , localizada à Av. Abunã, 868 - Olaria	Recebimento de notificação contendo a lista de documentos necessários.
20/02 a 09/03/2018	07:30hs a 13hs	Coordenadoria Estadual de Habitação/ SEAS/ , localizada na sede do Tudo Aqui, à Av. 7 de Setembro, Centro.	Entrega de documentos/Montagens de Dossiês

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Dos documentos necessários para o CADÚNICO – vias originais.

2.1.1 Do titular e do cônjuge:

a) RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho e comprovante de renda;

b) Comprovante de residência da área atingida pela enchente de 2014 e o atual, em sendo o caso, podendo ser (água, luz ou telefone), ou ainda documento emitido pela Defesa Civil Municipal; e

2.1.2 A documentação que trata as alíneas "a" e "b", são exigida para **os filhos, acima de 18 anos**, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

a) Certidão de nascimento;

b) Declaração escolar.

2.2 Dos documentos necessários para atualização de cadastro e dossiê - vias originais e cópia

2.2.1 Documentos pessoais do(a) **TITULAR E CÔNJUGE** e das pessoas integrantes da família que possuam renda, para preenchimento e assinatura de formulários:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação válida e CPF;

b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (com averbação quando for o caso de divórcio, ou Certidão de óbito quando do falecimento do cônjuge);

c) Comprovante de residência da área atingida pela enchente de 2014 e o atual, em sendo o caso, podendo ser (água, luz ou telefone), ou ainda documento emitido pela Defesa Civil Municipal;

d) Comprovante de renda; e

e) Se Pessoa Com Deficiência, Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência alegada, e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e suas especificações.

2.2.2 Em caso de pessoas civilmente casadas, inclusive os homens, os documentos pessoais devem constar o nome conforme certidão de casamento, bem como, o estado civil de casado. Os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

3. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos considerados compatíveis com as diretrizes emanadas dos Ministério das Cidades e da Integração Nacional, serão considerados aptos e contemplados com as unidades habitacionais. O Processo dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelas Ins tituições Financeiras Oficiais Federais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3.2 O candidato que não **COMPARECER** nos prazos estipulados neste Edital e/ou não cumprir com os requisitos exigidos pelas legislações do Programa será considerado **INCOMPATÍVEL**, ambos os casos serão **EXCLUÍDOS** do processo.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e do Município de Porto Velho, no site do Estado e da Prefeitura, disponibilizada para consulta na SEAS e SEMUR, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.

5. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DO RIO MADEIRA NO ANO DE 2014 E APROVADAS PELOS MINISTÉRIOS DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DAS CIDADES

#	CPF	NOME TITULAR
1	XXX.818.552-04	ADEUZO DOURADO DE JESUS
2	XXX.151.958-69	ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA
3	XXX.517.902-48	ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
4	XXX.837.822-15	ADRIANDO RENATO FERNANDO
5	XXX.011.092-95	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS
6	XXX.867.232-68	ADRIANO ALEXANDRE
7	XXX.215.032-87	ALDENORA CARVALHO DE LIMA
8	XXX.079.202-78	ALINE PEREIRA DA CRUZ
9	XXX.525.502-88	ALINE RODRIGUES DE SOUZA

10	XXX.272.322-20	ALVARO GUIMARAES DE FREITAS
11	XXX.640.972-30	ANA CAMILA DE ASSUNCAO DA SILVA
12	XXX.097.642-87	ANA CAROLINA RIBEIRO DIAS
13	XXX.523.502-87	ANA MARIA MENDES SALVATIERRA
14	XXX.075.872-34	ANA MARIA SEABRA DA COSTA
15	XXX.534.522-72	ANA PAULA ALVES RIBEIRO
16	XXX.901.642-51	ANA PAULA DE SOUZA VALENTE
17	XXX.458.802-47	ANA QUELE AIRES MORAES
18	XXX.532.622-18	ANADRIA BITENCOURT DE MOURA
19	XXX.927.832-31	ANDRE BRITO DE SOUZA MOTA
20	XXX.626.012-46	ANGELO GOUVEIA DOS SANTOS
21	XXX.843.492-91	ANTONIA DE SOUZA ARAUJO
22	XXX.812.002-59	ANTONIO CARLOS DE SOUZA FILHO
23	XXX.385.762-68	ANTONIO GOMES DE SOUZA
24	XXX.251.912-15	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
25	XXX.958.672-20	AUDINEI ROZENDO RIBEIRO
26	XXX.702.302-06	AUZIMAR RODRIGUES RIBEIRO
27	XXX.202.092-68	BARBARITA SOLLIS RIBEIRO
28	XXX.130.092-87	BENEDITA SALVATIERRA CAMARGO
29	XXX.034.202-59	BISMARCK CELESTINO FERREIRA DA SILVA
30	XXX.964.042-34	BONIFACIO PEREIRA DA SILVA
31	XXX.228.142-28	BRENDA MARIA GONCALVES
32	XXX.177.792-79	BRUNA FERREIRA DA SILVA
33	XXX.811.452-87	BRUNA SOUSA LIMA
34	XXX.197.532-53	CARLOS AUGUSTO NUNES CELESTINO
35	XXX.976.262-15	CELIA MARIA FRANCO OLIVEIRA
36	XXX.075.492-68	CELIO ROBERTO BARBOSA FRANCA
37	XXX.763.682-72	CELSO RICARDO DO NASCIMENTO
38	XXX.118.272-20	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA
39	XXX.686.482-49	CRISTIANO MIRANDA PINTO
40	XXX.472.742-14	CRISTIELLE PAIVA ARAUJO
41	XXX.384.343-34	CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA
42	XXX.312.472-20	DAIANY PEREIRA DA SILVA
43	XXX.754.082-72	DANIEL DA SILVA SANTOS
44	XXX.025.722-87	DANIELA RAMOS DA FONSECA
45	XXX.979.452-15	DELMACY JORGE CAVALCANTE DO NASCIMENTO
46	XXX.073.902-87	DELMAQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO
47	XXX.019.182-72	DIANA RODRIGUES BRITO
48	XXX.958.242-04	DIDINO PINHEIRO MOPES
49	XXX.418.402-63	DOMINGOS DA SILVA MAIA
50	XXX.266.262-04	DOMINGOS TICO DOS SANTOS
51	XXX.976.952-89	DUCERLANE OLIVEIRA DE FRANCA
52	XXX.769.112-20	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA
53	XXX.978.372-53	EDILSON PEREIRA DA SILVA
54	XXX.099.592-72	EDINA MORAIS DE SOUZA
55	XXX.299.392-04	EDMILSON UCHOA DE CASTRO
56	XXX.767.862-49	EDNA ALVES DE SOUZA
57	XXX.116.022-04	ELENICE TORRES LOBATO BATISTA
58	XXX.048.932-00	ELIANE PEREIRA REIS DE AQUINO
59	XXX.177.292-04	ELISANGELA SENA DE OLIVEIRA
60	XXX.209.542-68	ELONITA BATISTA DE SOUZA
61	XXX.499.912-15	ENEDINA SOUSA SOBRINHA
62	XXX.666.272-91	ESCIAS BORGES DE ARAUJO
63	XXX.618.132-00	EUDO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
64	XXX.303.592-68	FABIANA ALVES DA COSTA
65	XXX.346.972-13	FABIANA PEREIRA DA SILVA
66	XXX.736.322-53	FABIANE PONTES FERREIRA
67	XXX.883.472-34	FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
68	XXX.775.362-49	FRANCINEIDE PANTOJA MONTEIRO

69	XXX.805.622-20	FRANCINETE PANTOJA MONTEIRO
70	XXX.496.792-87	FRANCISCA DA SILVA LIMA
71	XXX.212.122-34	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
72	XXX.057.302-15	FRANCISCO BARROZO VERAS
73	XXX.342.082-20	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
74	XXX.651.582-72	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA
75	XXX.180.052-68	FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
76	XXX.529.192-00	GECINE DOS SANTOS SILVA
77	XXX.089.962-07	GENESIO SILVA MENDES
78	XXX.898.372-72	GERALDO FERREIRA DE ARAUJO
79	XXX.984.782-91	GERALDO JUSTINIANO ALMEIDA
80	XXX.785.112-20	GILDENETE GOMES ARAUJO REGO
81	XXX.161.042-20	GLEDISON COSTA CAJASEIRAS
82	XXX.981.722-00	GRACE SHERLEY DENNY DA FONSECA
83	XXX.246.282-68	GRACIENE MEBORACH
84	XXX.439.742-57	GRACILENE NASCIMENTO DE PAULA
85	XXX.406.572-28	GRACINEIA BARBOSA DE FRANCA
86	XXX.611.122-53	HELOISA PEDROZA
87	XXX.882.052-15	HERLEN DA SILVA E SILVA
88	XXX.833.852-15	IDALINA GOMES DA SILVA
89	XXX.606.122-20	IDERCI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
90	XXX.325.972-72	IRACELMO FRANCISCO DA SILVA
91	XXX.930.702-63	IRANETE NEVES BARBOSA
92	XXX.320.902-72	IRENE MOURA DOS SANTOS
93	XXX.851.452-00	IVALDO PARINTINTIN
94	XXX.162.302-25	JACKSON GOMES FERREIRA
95	XXX.847.661-04	JAILTON JOANTOS DA SILVA
96	XXX.920.442-87	JANECI ESTEVES BELLO
97	XXX.973.982-95	JAQUELINE PANTOJA DOS SANTOS
98	XXX.429.582-53	JOANA UCHOA GONCALVES
99	XXX.711.122-15	JOAO BATISTA DA COSTA
100	XXX.986.032-53	JOAO LIMA DE SOUZA
101	XXX.822.362-20	JOQUEBEDE SALLES DE LIMA
102	XXX.292.982-38	JORGE LUIZ CARRI ALECRIM
103	XXX.238.587-70	JORGE RIBEIRO DOS REIS
104	XXX.470.302-44	JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR
105	XXX.089.712-91	JOSE ALVES FERNANDES
106	XXX.190.282-20	JOSE DE SOUZA LIMA
107	XXX.443.721-87	JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR
108	XXX.070.162-15	JOSE FRANCISCO DE LIMA
109	XXX.289.832-00	JOSE LINO DE BARROS
110	XXX.029.591-40	JOSE LUIZ DE SOUZA REIS
111	XXX.720.602-00	JOSE MARQUES DA SILVA
112	XXX.537.593-20	JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES
113	XXX.881.782-72	JOSE RIBAMAR DA SILVA PINTO
114	XXX.868.262-04	JOSE SOARES DA SILVA
115	XXX.451.782-72	JOSEANE LIMA DE SA RENDA
116	XXX.961.912-72	JOSEFA ISIDRO DA CONCEICAO SILVA
117	XXX.562.362-12	JOSILANE DO NASCIMENTO BATISTA
118	XXX.517.802-49	JOSINIRA ALVES PEREIRA
119	XXX.202.352-15	JUCILEIDE GOMES DA NEVES
120	XXX.436.022-87	JUDSON BEZERRA DE FREITAS
121	XXX.747.762-32	JULIANA MEBORACH LOPES
122	XXX.284.922-20	JUVENEIDE UCHOA GARCIA
123	XXX.615.522-04	JUVENIL DOS REIS FALCAO
124	XXX.326.932-36	KAROLAINA LOPES DA COSTA GARCIA
125	XXX.972.912-53	KATIANE ARAUJO DA SILVA
126	XXX.114.202-54	LEANDRO DE SOUZA VARGAS
127	XXX.242.662-87	LIDIA MOPI RODRIGUES

128	XXX.876.722-04	LOURDES NEVES CORREIA
129	XXX.514.062-04	LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES
130	XXX.257.542-34	LUCIANA ALVES DA SILVA
131	XXX.552.942-90	LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO
132	XXX.483.392-36	LUCIANO SOUZA DA SILVA
133	XXX.726.572-72	LUCIMAR DA SILVA VAZ
134	XXX.717.542-15	LUCINEIA MOTA DE ALMEIDA
135	XXX.798.752-04	LUIS ALBERTO GOMES DA SILVA
136	XXX.969.222-68	MACILENE LIMA DE OLIVEIRA LINS
137	XXX.033.472-34	MAIARA MAGDA SOUZA DA SILVA
138	XXX.060.102-77	MAISA QUEIROZ LIMA ROSA
139	XXX.899.082-68	MANOEL DA SILVA
140	XXX.374.122-53	MANOEL MORAES DE SOUZA
141	XXX.094.402-91	MARCELO BARROS DE FRANCA
142	XXX.196.202-68	MARCIO MENDES VIEIRA
143	XXX.420.932-04	MARCOS ANTONIO MARQUES DE CASTRO
144	XXX.772.592-04	MARIA ALCINA NUNES FERREIRA
145	XXX.241.042-72	MARIA AUXILIADORA CARVALHO CUNHA
146	XXX.960.902-25	MARIA DA SILVA PORFIRIO
147	XXX.005.462-20	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
148	XXX.523.192-53	MARIA DAS GRACAS CASTEDO
149	XXX.554.982-20	MARIA DO CARMO SOUZA MIRANDA PINTO
150	XXX.427.672-00	MARIA DO ROSARIO RAMOS ASSUNCAO
151	XXX.812.202-91	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA
152	XXX.925.612-04	MARIA ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS
153	XXX.435.022-87	MARIA ELZA DE SOUZA
154	XXX.746.932-34	MARIA ESTELA OLIVEIRA DA SILVA
155	XXX.999.552-49	MARIA FERREIRA DOS REIS
156	XXX.249.292-00	MARIA FRANCISCA DE LIMA CARNEIRO
157	XXX.169.842-72	MARIA GERCINA GOMES DE SOUZA
158	XXX.490.702-00	MARIA HELENA SOARES LEITAO
159	XXX.443.212-04	MARIA JOSE CASTRO SARMENTO
160	XXX.021.882-51	MARIA JOSE DE SOUZA CORREIA
161	XXX.160.412-93	MARIA JOSE FERREIRA
162	XXX.268.652-87	MARIA MADALENA AMORIM DOS REIS
163	XXX.409.522-20	MARIA NEUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES
164	XXX.675.962-15	MARIA RAIMUNDA PASSOS ALBUQUERQUE
165	XXX.982.762-34	MARIA SOARES DAMASCENO
166	XXX.577.932-20	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAUJO
167	XXX.921.102-68	MARIA SOFIA NEVES BARBOSA
168	XXX.842.602-06	MARIA SOUZA SILVA
169	XXX.220.182-95	MARICELIA LYRA GOMES
170	XXX.538.752-07	MARICLEIA DA SILVA ALMEIDA
171	XXX.060.572-04	MARINOS NEVES DE CAMPOS
172	XXX.603.702-04	MARISTELA DE SOUZA BEZERRA
173	XXX.931.372-68	MARTA ALVES DE OLIVEIRA
174	XXX.985.302-78	MATEUS BENICIO PEREIRA
175	XXX.260.582-68	MOISES DOS SANTOS FROTA
176	XXX.040.182-50	NAIANA FRANCA BARROS
177	XXX.758.982-95	NAIRA RODRIGUES DE PAULA
178	XXX.309.742-53	NELMA DE MIRANDA FARIA COSTA
179	XXX.601.792-49	NIVALDO OLIMPIO DOS SANTOS
180	XXX.621.892-53	ODILO FERRER DE SOUSA NETO
181	XXX.571.272-72	OZIVALDO MACEDO ALENCAR
182	XXX.011.352-00	PATRICIA MARIA FERREIRA MAIA
183	XXX.643.162-00	PAULO ROBERTO DE SOUSA COSTA
184	XXX.631.002-20	PRICILA AUGUSTA CHAVES RHODIUS
185	XXX.213.732-15	RAIMUNDA BRITO PIMENTA LEITE
186	XXX.340.692-49	RAIMUNDA DA LUZ REIS

187	XXX.649.002-15	RAIMUNDA GONCALVES DA SILVA
188	XXX.313.892-68	RAIMUNDA NONATA FERREIRA BRITO
189	XXX.283.912-69	RAIMUNDA NONATO CABRAL DO VALE
190	XXX.708.472-20	RAIMUNDA NUNES DA SILVA
191	XXX.413.212-49	RAIMUNDO JASON BASTOS COSTA
192	XXX.005.602-97	RAIMUNDO LABORDA DOS SANTOS
193	XXX.905.302-34	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
194	XXX.740.142-49	RAQUEL ROSSEDRY MENACHO SOARES
195	XXX.232.012-95	RITA DE CASSIA MONTEIRO
196	XXX.767.503-44	RITA FERREIRA DA CRUZ
197	XXX.380.501-78	ROBERTO CARLOS BOCALON
198	XXX.409.852-00	ROSA ALVES DE CARVALHO FERREIRA
199	XXX.822.422-34	ROSANGELA KLOSS FREITA
200	XXX.355.172-75	ROSIMEIRE LOPES DA SILVA
201	XXX.465.562-34	ROVILSON DENNING NUNES
202	XXX.746.642-34	SANDRA REGINA DOS SANTOS
203	XXX.663.132-22	JUCELIA BENTES DA SILVA
204	XXX.856.132-04	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS
205	XXX.413.106-04	SILEIA ANAY DE OLIVEIRA
206	XXX.159.522-34	SUELEN BASTOS DE ASSIS
207	XXX.536.542-73	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA
208	XXX.590.672-65	TAINA BRAGA DA LUZ
209	XXX.492.172-91	TEREZA ALVES DE ARAUJO
210	XXX.375.953-72	TOMASIA PEREIRA DAMASCENA
211	XXX.097.572-34	VALBA TEREZA O. C. DA SILVA
212	XXX.348.062-37	VALDERLENE COSTA CUNHA
213	XXX.356.392-68	VALQUIRIA ALMEIDA DA SILVA
214	XXX.787.462-20	VANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
215	XXX.838.932-16	VANESSA FERREIRA FERNANDES
216	XXX.743.142-20	VERA LUCIA ALVES DA SILVA
217	XXX.872.912-49	WALDEIZA DE FREITAS NEVES ALMEIDA
218	XXX.856.072-20	WALDER DE AGUIAR BASTO
219	XXX.249.572-15	WANDELEIA GOMES FERREIRA LIMA
220	XXX.503.842-87	WILSON RUFINO MONTEIRO
221	XXX.010.292-00	ZILDA RAFALSKI VALERIO

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)

MÁRCIA CRISTINA LUNA

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – (SEMUR)

EMDUR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 20º, inciso XIII, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00097/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de reatores vapor metálico de 150 W, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 002/2017/SRP Nº 001/2017, licitação nº 701800;

Considerando a Parecer Nº 013/C.I./EMDUR/2018, fls. 1378 a 1403, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa:	KMEIH & SERPA LTDA
CNPJ:	01.527.632/0001-70
Lote:	01
Valor Total:	R\$ 564.500,00
Valor por extenso:	Quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais.

Publiquem-se, para ciência dos interessados, e demais providências legais.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 02.41.00027/2017**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72 ocupante do cargo de **Diretor Presidente** e ainda, **ELIZABETE MARCHETTO**, brasileira, portadora do RG 549942 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 478.989.092-91, ocupante do cargo de Diretora **Administrativo Financeiro**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **KMEIH E SERPA LTDA - ME** CNPJ 01.527.632/0001-70, com endereço na Rua Jacy Paraná nº 2768 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, Fone (69)3224-6088, e-mail: rotanacomercio@gmail.com, tendo como representante legal: Youssef Habib Kmeih, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2017/EMDUR, homologado às fls. 1407 do processo administrativo nº 02.41.00027/2017 no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES Vapor Metálico de 150 W**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504 de 05.08.2005, **Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013**, Decreto Municipal nº 10.300 de 17.02.2006, Portarias nº 105/2013/EMDUR e nº 051/2017/EMDUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE REATORES Vapor Metálico de 150 W**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2017**, para Registro de Preços nº **001/2017**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços de iluminação pública.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alcada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alcada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.982/2013;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

e) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879 ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 - No caso de pedido de adesão à Ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

s) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do [caput](#) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas

em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 (oito) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Conforme descrito no **item 4 (quatro) do Termo de Referência Anexo II deste Edital;**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 (seis) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme descrito no **item 7 (sete) do Termo de Referência Anexo II deste Edital;**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

12.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Portaria 105/2013 – GAB/EMDUR, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

12.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

12.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

12.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s)

12.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

12.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

Diretor Presidente da EMDUR
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Adm. Financeiro da EMDUR
ELIZABETE MARCHETTO

Pregoeiro
FREDSON GOMES DA SILVA

Empresa Detentora do Preço Registrado
KMEIH & SERPA LTDA – ME
Representante Legal: Youssef Habib Kmeih

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2017, Processo Administrativo nº 02.41.00027/2017, objeto Registro de Preços para eventual aquisição de reatores vapor metálico de 150 W, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01	
Item	01
Objeto:	Reator Vapor Metálico de 150 W: Os reatores foram projetados conforme norma ABNT NBR 14305 (à Vapor Metálico). Potência de 150 W. Tensão de 220 V. Corrente da rede de no mínimo 0,80 A. Fator de potência de 0,92. Grau de proteção de vedação mínimo IP33. Selos ENCE ou PROCEL. Perda de 20-22W. Ignitor incorporado. Capacitor de 18Uf incorporado. Frequência de 60Hz. Temperatura máxima no fio 130°C. Elevação de temperatura de 90°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. Aplicados em projetos de iluminação pública, instalações industriais, instalações esportivas e outras, de uso externo. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC. Ideal Reator Vapor Metálico 150w – Galvanizado MO150EA26 – GALV
Marca:	Unidade:
Unidade:	Unidade
Quantidade:	10.000
Valor Unitário:	56,45
Valor Total:	564.500,00
Empresa:	KMEIH & SERPA LTDA
Detentora:	ME
Enquadramento:	01.527.632/0001-70
CNPJ n.º:	Rua Jaci Paraná, nº 2768 - Bairro Nossa Senhora das Graças / Porto Velho - RO, Tel.: (69) 3224-6088 - E-Mail:
Endereço:	rotanacomercio@gmail.com Youssef Habib Kmeih
Responsável:	

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

FUNCULTURAL

Portaria nº.007/2018

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA** Matrícula nº 322800, do quadro permanente da Prefeitura do Município de Porto Velho e ocupante do cargo Comissionado de Gerente de Divisão Financeira, para exercer no período 01.03.2018 a 15.03.2018, o cargo em comissão, **sem ônus** de Diretora do Departamento Administrativo da Fundação Cultural do Município de Porto Velho-FUNCULTURAL, interinamente ao titular **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, Matrícula nº 294182.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
PRESIDENTE

Portaria Nº 008/ASTEC/2018

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, voluntários do seguimento do Rock para compor a “Comissão Artística de apoio para a realização do “Projeto Festival Boto Rock”, que tem por finalidade desenvolver e promover a cultura e a arte local do estilo musical denominado Rock.

- Ariodelson Freire de Araújo, CPF n. 009.949.422-14;
- Daniel Duarte Fernandes, CPF n. 736.779.142-72;
- Douglas Diógenes Santos de Souza, CPF n. 000.449.762-75;
- Jeferson Forte Sousa, CPF n. 818.394.722-00;
- Maílson Veras Nogueira, CPF n. 001.384.302-29;
- Thiago da Cunha Alves, CPF n. 914.084.072-72.

Art. 2º – A presente comissão será acompanhada e fiscalizada

pelos servidores da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

- Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva, Matricula n. 305335;
- Daiane Roberta Souza Marinho, Matricula n. 291906;
- Emene Raquel Germano Rosa, Matricula n. 304882;
- Janete Nazário Benjamin, Matricula n. 305170;

Art. 3º – São obrigações da Comissão Artística do “Projeto Festival

Boto Rock”:

- a) A análise e julgamento do processo seletivo das Bandas locais que irão se apresentar no festival, onde haverá a seleção por meio de Chamamento Público;
- b) Realizar e acompanhar a Programação do Evento nos dias 20 e 21 de abril de 2018;
- c) Realizar e acompanhar a Produção de Palco nos dias 20 e 21 de abril de 2018;

Art. 4º – Fica estipulado todas às terças-feiras, no horário de 15 (quinze) horas, reunião da presente Comissão, na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, aberto ao público, este período, com o objetivo de que seja dirimido quaisquer assunto relativo ao Festival Boto Rock.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
PRESIDENTE

CHAMADA PÚBLICA/FUNCULTURAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Ocampo Fernandes, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área artística de Porto Velho, para participação em eventos culturais, públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho com o recebimento de cachê artístico, durante o exercício de 2018, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Refere-se o presente ao Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações Musicais dos gêneros: Voz e violão, Axé, Forró, Rock, Samba, e Grupos Teatrais, Grupos de Danças diversas, Grupos de Capoeira, Artes Plásticas e Artes Individuais, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL no exercício de 2018 constante nos calendário oficial de eventos.
- 1.2. Os artistas que pretendem participar de qualquer evento promovido pela Prefeitura de Porto Velho, no período disposto no item anterior, **deverão cadastrar-se até o dia 16/03/2018**.
- 1.3. Serão credenciados os artistas conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 1- CANTOR	UND	100	120,50	12.050,00
2	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE CANTOR(A) DE RITIMOS DIVERSOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 1- CANTOR(A)	UND	30	120,00	3.600,00
3	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS COM NO MÍNIMO 4 MÚSICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTA POR: 01 GUITARRISTA, 01 VOCALISTA,	UND	30	500,00	15.000,00

4	01 BATERISTA, 01 CONTRABAIXO;				
5	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS COM NO MÍNIMO 5 MÚSICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTA POR: 01 GUITARRISTA, 01 VOCALISTA, 01 BATERISTA, 01 TECLADISTA, 01 CONTRABAIXO;	UND	20	650,00	13.000,00
6	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE DJ COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO. PARA TODOS OS RÍTMOS	UND	15	250,00	3.750,00
7	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS TEATRAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORAS DE APRESENTAÇÃO. SENDO NO MÍNIMO COMPOSTO POR 05 ARTISTAS.	UND	20	500,00	10.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA DIVERSAS E CAPOEIRA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORAS DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 ARTISTAS.	UND	30	500,00	15.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS OU ARTES INDIVIDUAIS.	UND	40	200,00	8.000,00

1.4. O valor que se pretende repassar a título de cachê artístico, será conforme a baixo:

- 1.4.1. Cachê artístico para 01 cantor voz e violão R\$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos);
- 1.4.2. Cachê artístico para 01 cantor de vários ritmos R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- 1.4.3 Cachê artístico para 01 banda com no mínimo 04 músicos R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 1.4.4 Cachê artístico para 01 banda com no mínimo 05 músicos R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais);
- 1.4.5 Cachê artístico para 01 banda com no mínimo 06 músicos R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 1.4.6 Cachê artístico para 01 DJ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 1.4.7 Cachê artístico para Grupo Teatral R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 1.4.8 Cachê artístico para Grupo de Dança e Capoeira R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 1.4.9 Cachê artístico para Artes Plásticas e Artes individuais R\$ 200,00 (duzentos reais);

1.5. O repasse do cachê será realizado por meio de apresentação de todas as certidões negativas válidas;

1.6. Todas as apresentações serão de no mínimo 01 (uma) hora, a ser estabelecido por meio de contrato de prestação de serviço;

1.7. As despesas ocorrerão através do Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923 – Promoção de eventos turísticos, culturais e artístico e folclóricos, Elemento de Despesa – 3.3.90.31 Promoção de eventos turísticos, culturais - Fonte 100.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município através da FUNCULTURAL junto aos artistas profissionais credenciados.

2.2. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastros prévios, e nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, atendido ao disposto na cláusula IV deste credenciamento.

2.3. Não será credenciada a empresa ou profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

2.4. As empresas participantes deverão satisfazer às condições expressas no presente credenciamento e legislação pertinente à espécie;

2.5. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual para o credenciamento do artista em questão.

2.6. O credenciamento terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

3.1 Habilidação Jurídica**3.1.1 - Pessoa Jurídica:**

- a) Proposta endereçada à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
- b) Quando a banda musical ou o artista não estiver constituído juridicamente, deverá ser representado pelo seu produtor através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes da banda, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seu administrador, no caso de entidade sem fins lucrativos deverá apresentar o estatuto;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- g) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- i) Certidão negativa de débitos junto a Receita Municipal de origem;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista;
- k) Comprovante de localização da empresa;
- l) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- m) Comprovante de residência do representante legal da empresa;
- n) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- o) Release;
- p) Clipping com fotos e/ou vídeos;
- q) Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;

3.1.2 Pessoa Física:

- a) Proposta endereçada à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Release;
- h) Clipping com fotos e/ou vídeos;
- i) Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;

3.2 A documentação deverá ser protocolada na Fundação Cultural do Município de Porto Velho:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua: Elias Gorayeb, Nº 1514
Bairro: N.Srª das Graças - CEP: 76.804-020.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2018**CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação do profissional quando na necessidade para o evento, seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico para cada artista a ser contratado.
- 4.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.
- 4.3 O chamamento poderá ser suspenso através de ampla divulgação.
- 4.4 A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;
- 4.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho, e o brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis.

5.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

5.3- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho.

5.4- À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

5.5- Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 01.00074-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 002/CPL/CMPV-2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia visando suprir as necessidades da administração do Legislativo Municipal por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de fevereiro de 2018 às 10:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de fevereiro de 2018, às 10:10 horas.

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de fevereiro de 2018, às 10:20 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de fevereiro de 2018, às 10:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3217-8058

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL. Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: <http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes>

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro